

Guia Preenchimento Candidatura ao Estatuto de Agricultura Familiar (EAF)

CANDIDATURA PESSOA COLETIVA SEM PEDIDO ÚNICO (PU)



Após fazer o seu registo como utilizador seguido do login conforme explicado no guia – início geral, poderá iniciar a sua candidatura.

Pode entrar e sair da candidatura as vezes que quiser e for necessário. Os dados inseridos, bem como, os documentos anexados ficaram guardados. Enquanto a candidatura não estiver completa e não for submetida ficará no estado pendente.

Clicar em **candidatura** para iniciar todo o processo.

DGADR Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Área Reservada

Início **Candidatura** Título Dados pessoais Sair

Agricultura Familiar

O Estatuto da Agricultura Familiar foi publicado em Diário da República, através do [Decreto-Lei n.º 64/2018](#), de 7 de agosto, regulamentado pela [Portaria n.º 73/2019](#), de 7 de março e com a [Orientação Técnica](#).
Pretende-se reconhecer a especificidade da agricultura familiar, adotando medidas de apoio que criem uma discriminação positiva a seu favor.

Nesta área reservada pode:

- Iniciar ou completar uma candidatura
- Obter o título de reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar
- Consultar o estado das sua candidatura
- Alterar os seus dados pessoais incluindo a senha de acesso
- Consultar os seus dados e candidaturas.

Se necessitar de esclarecimentos não hesite em nos contactar

[Pedido de informação](#)

Neste primeiro quadro devem ser preenchidos todos os dados solicitados referentes ao titular da exploração. O **Nome / Designação** é o nome do candidato / sociedade ou o nome que pretendam que venha definido para a exploração, e selecionar **SIM** na escolha de pessoa coletiva.

Se o candidato **não apresentou Pedido Único (PU) no ano anterior à data da apresentação do pedido de Estatuto de Agricultura Familiar**, terá de o indicar, assinalando a opção **NÃO**, sendo que, neste caso cabe-lhe preencher todos os elementos necessários à instrução do pedido e submeter o mesmo, acompanhado de todos os documentos probatórios. Os elementos relativos à exploração (culturas, animais, áreas regadas e localização da maior área cultivada) devem reportar à data de apresentação do pedido de reconhecimento do estatuto.

A escolha do **apoio por técnico da DRAP** (Direção Geral Agricultura e Pesca) será **SIM** apenas se a candidatura for realizada por um técnico credenciado em qualquer uma das DRAP do país, caso contrário será sempre escolhida a opção **NÃO**.

Assim que completar todos os dados deste quadro deve clicar sobre o **inserir**.

The image shows a web form titled "Inserir Titular". At the top, there are two buttons: "Inserir" and "Cancelar". The "Inserir" button is circled in pink. Below the buttons, the form contains several input fields and a dropdown menu:

- Nome / Designação *
- Nif / Nipo *
- Pessoa coletiva * (with a dropdown menu showing "Sim")
- Cod Postal * (with two input fields)
- Morada / Sede *
- Localidade *
- Telefone
- Apresentou Pedido Único no ano anterior? * (with a dropdown menu showing "-- Seleccione --")

No quadro seguinte devem ser registados mais dados referentes à sociedade.

No caso de pessoa coletiva, considera-se que a **mão de obra familiar** é o trabalho realizado pelos sócios familiares entre si e por membros dos seus respetivos agregados familiares, que participam na atividade da exploração de forma regular; ou unicamente o trabalho realizado pelos sócios familiares entre si que participam na atividade da exploração de forma regular.

A composição dos agregados familiares é aferida pela última declaração de IRS dos sócios familiares entre si e por declaração do responsável titular da exploração identificando os membros dos agregados familiares dos sócios acima referidos que vivem em comum e participam nos trabalhos da exploração. Na declaração deverá constar a indicação do tempo (em horas/ano) da mão de obra dedicada à atividade da exploração de forma regular por cada elemento identificado. O documento **comprovativo** do total de horas de trabalho por ano deve ser anexado no campo que se encontra assinalado na imagem abaixo. A declaração para este efeito pode ser obtido na página da DGADR, após aceder ao Estatuto de Agricultura Familiar na zona de "minutas".

Elementos Da Pessoa Coletiva

Inserir

Voltar

Nome *	Ana
Nº de Identificação Fiscal *	50 17

Doc. comprovativo do total de horas de trabalho por ano * [?]

Capital social é detido em mais de 50% por familiares? e comprovativo *

Rendimento coletável (€) e comprovativos - Não registar os cêntimos (Se isento preencher com zero) *



Tratando-se de pessoa coletiva, tem de apresentar **certidão permanente de registo** ou código de acesso e todos os sócios deverão ter idade superior a 18 anos, comprovada através de documento de identificação. No quadro abaixo onde encontra sinalizada deve referir se o Capital social é detido em mais de 50% por familiares e anexar o respectivo documento (Certidão Permanente).

Elementos Da Pessoa Coletiva

Inserir

Voltar

Nome *	Ana
Nº de Identificação Fiscal *	50 17

Doc. comprovativo do total de horas de trabalho por ano * [?]

Capital social é detido em mais de 50% por familiares? e comprovativo *

Rendimento coletável (€) e comprovativos - Não registar os cêntimos (Se isento preencher com zero) *



A pessoa coletiva, deve apresentar o **rendimento coletável**, aferido pela última declaração de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) e respetiva nota de liquidação em sede de IRC (inscrever o valor da soma da alínea 1 e 2 da nota de liquidação - Matéria coletável - regime geral e Matéria coletável - outras taxas). Estes documentos devem ser ambos anexados à candidatura.

Elementos Da Pessoa Coletiva

Inserir Voltar

Nome *
 Nº de Identificação Fiscal *

Doc. comprovativo do total de horas de trabalho por ano * Apagar Declaração Horas MO.pdf

Capital social é detido em mais de 50% por familiares? e comprovativo * Apagar Certidão permanente P Colectiva.pdf

Rendimento coletável (€) e comprovativo - Não registar os céntimos (Se isento preencher com zero) *

Atenção: deve ser colocao o valor da matéria colectável do IRC

* Campo de preenchimento obrigatório

Após completar o registo do quadro com os dados da sociedade (quadro superior), deve fazer **inserir** e irá aparecer o quadro abaixo, onde deve **registar os sócios e os membros não sócios** que trabalham na exploração.

Elementos Já Registados

Exportação | Inserir Sócio Inserir membro Não Sócio Continuar pedido Voltar

Tipo de Elemento	Nº de Identificação Fiscal	Nome / Designação	Valor do Rendimento coletável(€)	Valor dos Apoios auferidos(€)	Detalhes	Editar	Eliminar
Pessoa Coletiva	500163197	Ana Vinhos	15.000,00	0,00			
Sócio	207329230	Filipe	5.000,00	0,00			

Ir para Visualizar [1 a 2 de 2]

Deve ser preenchido um quadro por cada elemento (quadro inferior).

Inserção Do Sócio

Inserir Voltar

Nome *
 Nº de Identificação Fiscal *

Idade e comprovativo * Doc. comprovativo da idade *

Nº de horas de trabalho por ano *

Rendimento coletável (€) e comprovativos - Não registar os céntimos (Se isento preencher com zero) *

* Campo de preenchimento obrigatório

Para cada um dos sócios (trabalhem ou não na exploração) e respetivos elementos do agregado familiar que vivem em comum e participam nos trabalhos na exploração agrícola devem ser anexadas as respetivas declarações de IRS e as notas de liquidação.

Cada um destes elementos, deve apresentar o rendimento coletável, aferido pela última declaração de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) e respetiva nota de liquidação em sede de IRS.

O cálculo do rendimento coletável de cada agregado deve ser contabilizado individualmente de acordo com as indicações infra.

O valor a considerar para validação deste requisito é obtido da seguinte forma:

- 1 - Verificar o valor inscrito na linha 6 de todas as demonstrações de liquidação do agregado familiar (IRS);
- 2 - Proceder ao somatório desses valores e dividir o resultado pelo número de sujeitos passivos* que constem das declarações de IRS do agregado familiar.
- 3 - Verificar o valor inscrito na linha 1 da demonstração de liquidação da sociedade (IRC);
- 4 - Somar todos os rendimentos coletáveis de cada agregado com o rendimento coletável da sociedade.

*O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva, o património ou a organização de facto ou de direito que, nos termos da lei, está vinculado ao cumprimento da prestação tributária, seja como contribuinte directo, substituto ou responsável (Decreto-Lei n.º 398/98 – artigo 18º).

São sujeitos passivos de IRS todas as pessoas singulares que auferirem rendimentos em território português, o sujeito passivo directo é o contribuinte, ou seja, aquele que tem relação pessoal e direta com a situação que constitua o fato gerador tributário.

A soma de todos os rendimentos coletáveis: da sociedade, dos sócios e respetivo agregado familiar, terá que ser inferior ou igual ao valor enquadrável no 4º escalão do IRS, que no ano de 2021 é de 25.075€.

Elementos Já Registrados

Exportação | Inserir Sócio | Inserir membro Não Sócio | **Continuar pedido** | Voltar

Tipo de Elemento	Nº de Identificação Fiscal	Nome / Designação	Valor do Rendimento colectável(€)	Valor dos Apoios auferidos(€)	Detalhes	Editar	Eliminar
Pessoa Coletiva	51 - 7	AnaVinhos	15.000,00	0,00			
Sócio	2C - 30	Filipe	5.000,00	0,00	Detalhes do registo		
Sócio	2C - 62	Ana	2.000,00	0,00			

Ir para | Visualizar 10 | [1 a 3 de 3]

Após registar todos os elementos sócios e não sócios da sociedade deve clicar **continuar pedido**.

(No quadro seguinte pode verificar como ficam os dados inseridos na candidatura referente aos sócios e membros não sócios)

Elementos Da Sociedade / Agregado Familiar

Exportação

Elemento do Agregado / Sociedade	Grau de Parentesco	Nome / Designação	Nº de Identificação Fiscal	Idade	Doc. comprovativo da idade	Nº de Horas de Trabalho / ano	Doc. comprovativo do nº de horas de trabalho	Valor do Rendimento Coletável (€)	Declaração IRS	Doc. comprovativo do rendimento coletável	Capital social é detido em mais de 50% por familiares? (S/N) e comprovativo	Doc. comprovativo	Apoio Final	Elemento incluído na declaração do IRS de um parente	Parente
Pessoa Coletiva		DIOGO LDA	51	0		0	certificado horas.pdf	5.282,00	Comprovativo IRC - .JF	DCI_201908_FFCC-	Sim	certidao	0,00	n.a.	
Sócio		Diogo	257	32	Documento CC.pdf	200		20.175,00	certidao.pdf	comprovativo_378636274.pdf	Não		0,00	n.a.	
Membro	Unido de facto	Mónica I	2	4		60		0,00			Não		0,00	Sim	Diogo

Ir para 1 Visualizar 10

[1 a 3 de 3]

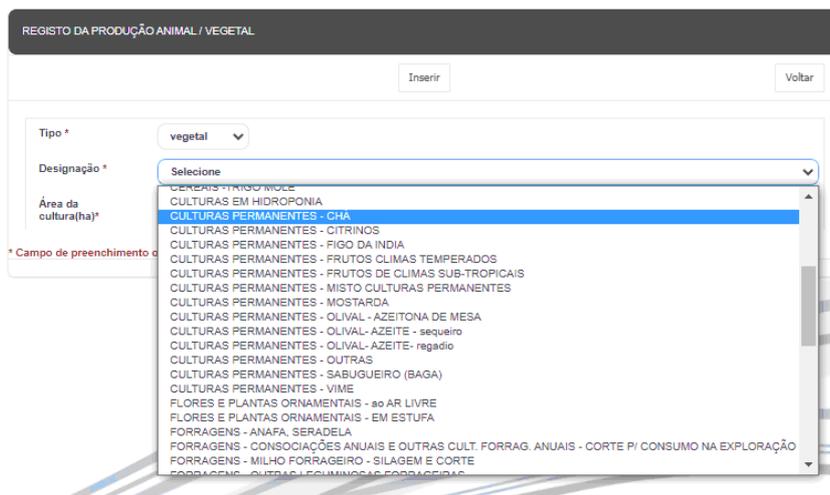
Vamos iniciar o registo da **caraterização da exploração**.

REGISTO DA PRODUÇÃO ANIMAL / VEGETAL

Tipo * ▼

Designação * ▼

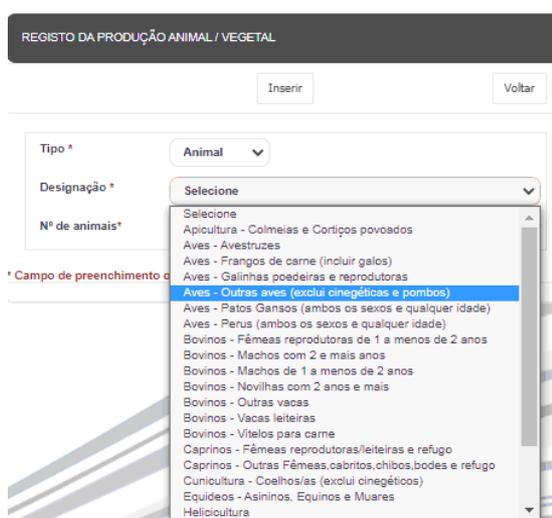
* Campo de preenchimento obrigatório



Caraterizar a sua exploração, selecionando o tipo – animal ou vegetal – e a respectiva designação.



Deve fazer **inserir registo** para adicionar nova cultura ou animal.



Devem ser registados todos os tipos de culturas produzidas na exploração e respetivas áreas, bem como discriminar os animais existentes e a respetiva quantidade / número.

Após esta tarefa da caracterização da exploração estar completa com todas as culturas vegetais e todos os animais registados deve clicar sobre **continuar pedido**.

Tipo	Designação	Área da cultura(ha)	Nº de animais	Editar	Eliminar
vegetal	PLANTAS AROM., MEDICINAIS E CONDIMENTARES	0,5000			
Animal	Apicultura - Colmeias e Cortiços povoados		50		

Vamos iniciar o registo dos **dados da exploração**, bem como dos respetivos terrenos.

Área regada inferior a 40 % da área total * -- Selecione --

Localização da maior área cultivada

Distrito * -- Selecione o distrito --

Concelho * -- Selecione o concelho --

Freguesia * -- Selecione a freguesia --

Campo de preenchimento obrigatório

No quadro superior registar se a área da exploração é de sequeiro – refere **SIM**, se regadio – refere **NÃO**. Registrar a sua localização relativamente ao distrito, concelho e freguesia.

No quadro seguinte registar a **titularidade dos terrenos** bem como a sua localização.

Inserção De Terreno

Titularidade *

Nº matriz *

Distrito *

Concelho *

Freguesia *

* Campo de preenchimento obrigatório

Considera-se titular de exploração agrícola familiar o proprietário, superficiário, arrendatário, comodatário, do conjunto de prédios rústicos ou mistos, com titularidade comprovada através dos documentos respetivos, que devem ser anexados no campo seguinte.

Terrenos Inscritos

Titularidade	Nº matriz	Distrito	Concelho	Freguesia	Editar	Eliminar	Comprovativos
Proprietário	31B	LISBOA	SINTRA	ALGUEIRAO-MEM MARTINS			 Inserir comprovativos

[1 a 1 de 1]

Para cada um dos prédios rústicos ou mistos deve ser apresentada a respetiva **Certidão matricial / Caderneta predial**.

Caso os prédios rústicos ou mistos que constituem a exploração agrícola se encontrem omissos no registo predial, ou não identificados na matriz ou não disponham de cadastro geométrico, a respetiva documentação é exigível apenas, quando o respetivo município estiver abrangido pelo sistema de informação cadastral simplificada criado pela Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto.

Novo Registo De Documentos

Inserir Cancelar Voltar

Tipo de documento * -- Seleccione tipo de documento --

Descrição

Ficheiro *

- Seleccione tipo de documento --
- Cadastro geométrico
- Certidão matricial
- Contrato de arrendamento
- Outro
- Registo de propriedade

* Campo de preenchimento obrigatório

Relatório De Documentos De Titularidade De Terrenos

Voltar

Numero de Matriz	Tipo de documento	Descricao	Nome Ficheiro	Eliminar
31B	Registo de propriedade		Certidao permanente PCollectiva.pdf	

Ir para Visualizar 10 [1 a 1 de 1]

Fazer **voltar** até todos os comprovativos referentes aos terrenos registados estarem inseridos. Não esquecer que tem que registar todos os terrenos correspondentes à exploração que candidata. Após terminar continuar **pedido** conforme imagem seguinte

Terenos Inscritos

Exportação Inserir novo terreno Consultar comprovativos Continuar Pedido Voltar

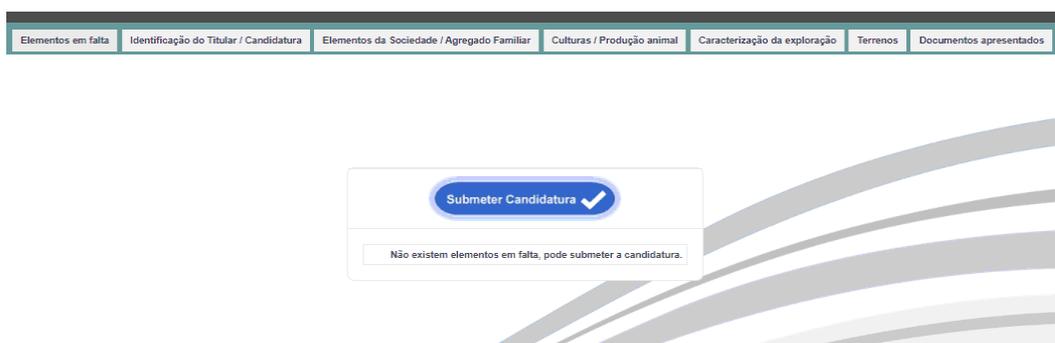
Titularidade	Nº matriz	Distrito	Concelho	Freguesia	Editar	Eliminar	Comprovativos
Proprietário	31B	LISBOA	SINTRA	ALGUEIRAO-MEM MARTINS			

Ir para Visualizar 10 [1 a 1 de 1]

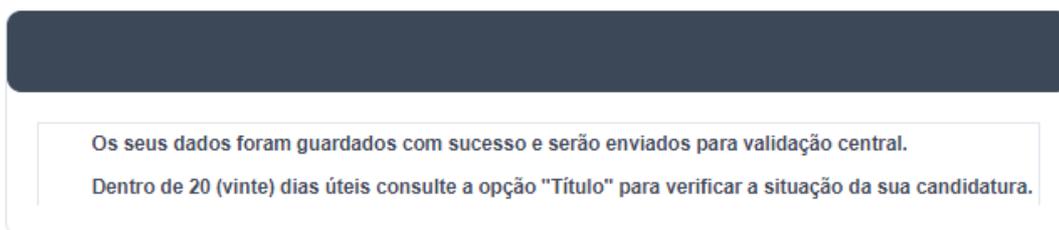
Se todos os elementos necessários à candidatura estão preenchidos e não existem erros, a candidatura pode ser submetida.

A candidatura encontra-se submetida após clicar sobre **submeter** da imagem abaixo.

Caso pretenda consultar os dados que se encontram na sua candidatura antes de a submeter pode fazê-lo a partir deste momento.



Após submeter a candidatura irá aparecer a seguinte informação:



Após submeter a candidatura a mesma vai ser verificada / validada pela DGADR.

- Caso cumpra os requisitos o título é deferido;
- Caso seja necessário algum esclarecimento será realizado um pedido de audiência prévia para a validação da candidatura. Este pedido será feito pelo email que indicou na candidatura. Após resposta ao pedido de esclarecimento / audiência prévia a candidatura pode ser deferida ou indeferida. Caso não exista resposta a este email a candidatura será indeferida após o prazo estipulado.

A situação da candidatura pode ser consultada na sua área reservada.